



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 61 /2023, DE 31 / 08 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-...-
.....

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **ESPECIAL** na importância de R\$ **27.000,00** (Vinte e sete mil reais) para suprir a seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
05.02 – SECRETARIA DA SAUDE – DIVISÃO FEDERAL
2.510– PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	22.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
05.02 – SECRETARIA DA SAUDE – DIVISÃO FEDERAL
2.510– PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	5.000,00

ART. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional **ESPECIAL** objeto do artigo 1º acima o **superávit financeiro da Fonte de Recurso 1600**, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2022.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-a cordialmente e a todos os seus pares, encaminhamos ao Poder Legislativo o anteprojeto de Lei que trata sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial.

Assim, tendo em vista o recurso recebido no ano anterior do programa da vigilância sanitária do Fundo Nacional da Saúde, é essencial que se abra um crédito adicional especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para utilização dos valores em relação ao pagamento de profissional da saúde, sendo o servidor vigilante sanitário e pagamento de sua contribuição patronal, investimentos estes relativos a pasta da Secretaria Municipal da Saúde.

Nesta senda, a iniciativa legislativa de anteprojetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, conseqüentemente o anteprojeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a legislação.

Nunca é demais lembrar que a abertura do crédito pretendido, acompanhada da respectiva justificativa, só será possível caso existam recursos financeiros disponíveis e não comprometidos para fazer face à despesa nova, o que no caso em tela há.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Administração e Fazenda